

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90072/2024
PROCESSO Nº 2024/38970/000.150**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo (placas informativas e indicativas, cavaletes etc.), para o dia 23.09.2024 às 09h30min (horário de Brasília), para que o órgão requisitante, atenda ao artigo 6º inciso LX da Lei 14.133/21, no Sistema de Gestão de Acesso - SGA.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS

PORTARIA-SEMARH Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição 5.146 do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio 2024 a 2026, os seguintes membros:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Coordenador: MARCELLO DE LIMA LELIS;
Secretária Executiva: Meriele Cristina Costa Rodrigues de Oliveira.

II - da Secretaria da Agricultura e Pecuária:
Titular: JANAINA MARIA DA SILVA CENTRONE CAMPOS;
Suplente: Nayana Francisca Rosa Rodrigues Valadares.

III - da Secretaria da Educação:
Titular: FRANCISCO GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA;
Suplente: Maria Aparecida Gusmão.

IV - da Secretaria da Saúde:
Titular: EMMANUEL DA SILVA BRONZE;
Suplente: Lídia Manuela Pacheco Alves.

V - da Secretaria da Segurança Pública:
Titular: ROMMEL RUBENS COSTA RABELO;
Suplente: Rogério Carlos Tonon.

VI - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:
Titular: MARILENE DOS SANTOS DEMETRIO;
Suplente: Julio Cesar Loschi de Melo.

VII - do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA:
Titular: LEANDRO LOPES PORTO;
Suplente: Jucivânia Moraes Resplandes.

VIII - da Assembleia Legislativa do Tocantins:
Titular: EDUARDO FORTES;
Suplente: Jorge Frederico.

IX - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:
Titular: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA NETO;
Suplente: Gudmar Regino Dias Magalhães.

X - do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV/TO:
Titular: ELAINE CRISTINA ROSINI;
Suplente: Candice Colombo dos Santos.

XI - das Entidades da Sociedade civil e Associações, com sede no Estado do Tocantins, que atuam em temas relacionados à proteção e defesa dos animais:
Titular: KESIA ABREU DOS SANTOS PORTO;
Suplente: Diego Saraiva Pires.

XII - Comissão da Defesa dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins - OAB:
Titular: SILVANA DE SOUSA PINHO;
Suplente: Aristela Regina Gonçalves Siqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, no 4º dia do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

PORTARIA SEMARH Nº 88, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui Grupo de Trabalho para atuar nas atividades relacionadas ao cumprimento das Salvaguardas Socioambientais de Cancun para PIPCTAF no âmbito do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo sua competência legal na busca do cumprimento do preceito constitucional de defesa do meio ambiente, vem há anos trabalhando na formulação e execução de políticas públicas ambientais que visam ações concretas para conservação e proteção de seus recursos naturais existentes, sobretudo no mercado de carbono através do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2022/ GABSEC, referente ao processo administrativo nº 2022/39000/000110, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Tocantins Parcerias, que visa a realização de projetos e ações que viabilizem a comercialização de créditos de carbono do Tocantins,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2023/ GABSEC, referente ao processo administrativo nº 2023/99910/000041, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Tocantins Carbono, que visa a realização de projetos e ações que viabilizem a elegibilidade do Estado do Tocantins perante os padrões internacionais e a comercialização de créditos de carbono,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.111, de 5 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais do Tocantins, e estabeleceu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos como a entidade gestora da Política,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.131, de 6 de janeiro de 2023, que instituiu o Fundo Clima do Estado do Tocantins, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com vistas a provisionar recursos financeiros para apoiar projetos, programas e ações que visem à mitigação do clima e a adaptação à mudança climática e aos seus efeitos,

CONSIDERANDO a necessidade de manter diálogo com as equipes técnicas das Secretarias de Estado e demais órgãos envolvidos na pauta,

CONSIDERANDO o termo PIPCTAF (Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares) estabelecido no âmbito da Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas (CCT-Salv) da CONAREDD+ para designar estes segmentos da população,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, dinamizar e validar os trabalhos voltados ao cumprimento das Salvaguardas de Cancun referentes à etapa de submissão do Programa Jurisdicional de REDD+,

CONSIDERANDO as diretrizes para interpretação das Salvaguardas de Cancun para o contexto brasileiro publicadas nas resoluções da CONAREDD+, e

CONSIDERANDO, ainda, que a composição de equipe especializada sobre o cumprimento das Salvaguardas de Cancun referentes ao Programa Jurisdicional de REDD+ é medida salutar e necessária para o planejamento e implementação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para conduzir as atividades voltadas ao cumprimento das Salvaguardas de Cancun referentes ao Programa Jurisdicional de REDD+, sem prejuízo das atribuições legais, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As atividades se darão especificamente sobre as Salvaguardas de Cancun, notadamente ao que diz respeito às populações conhecidas como PIPCTAF, para o processo de Consulta Livre Prévia e Informada.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, em portaria conjunta, os seguintes órgãos estaduais, e ainda, convidar os órgãos federais e instituições da sociedade civil, divididos por Câmaras Setoriais, sob a coordenação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Câmara Setorial Salvaguardas para Povos Indígenas;

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

c) Secretaria da Mulher;

d) Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS;

e) Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

f) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

g) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

h) Articulação dos Povos Indígenas do Tocantins (ARPIT).

II - Câmara Setorial Salvaguardas para Quilombolas e Povos Tradicionais:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

c) Secretaria da Mulher;

d) Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS;

e) Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins;

f) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins;

g) Instituto de Terras do Estado do Tocantins - Itertins;

h) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

i) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

j) Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO).

III - Câmara Setorial Salvaguardas para Agricultura Familiar:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretaria de Agricultura e Pecuária;

c) Secretaria da Mulher;

d) Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias- TOCANTINS PARCERIAS;

e) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins;

f) Instituto de Terras do Estado do Tocantins - Itertins;

g) Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins;

h) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

i) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins (FETAET).

Art. 3º São atribuições da Coordenação do Grupo de Trabalho:

I - conduzir e organizar, em parcerias com os órgãos envolvidos, os processos de trabalho que tenham por objeto a implementação das Consultas Livres Prévias e Informadas nos termos do cumprimento das Salvaguardas de Cancun referentes ao Programa Jurisdicional de REDD+;

II - receber e dar encaminhamento aos expedientes sobre a matéria;

III - organizar e comunicar acerca das reuniões de trabalho;

IV - manter os membros do Grupo de Trabalho informados sobre as ações desenvolvidas;

V - convidar colaboradores de órgãos governamentais, não governamentais e/ou da sociedade civil para as pautas, quando necessário;

VI - dialogar, em conjunto com os demais membros do Grupo de Trabalho, sobre as ações e estratégias a serem realizadas para cumprimento das atividades.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - apoiar e auxiliar na organização dos processos de trabalho que tenham por objeto a implementação das Consultas Livres Prévias e Informadas nos termos das Salvaguardas de Cancun referentes ao Programa Jurisdicional de REDD+;

II - manter diálogo com as equipes técnicas das Secretarias do Estado e outras parcerias envolvidas nas atividades voltadas para o cumprimento das Salvaguardas de Cancun referentes ao Programa Jurisdicional de REDD+;

III - auxiliar na organização das reuniões de trabalho;

IV - respeitar as diretrizes nacionais nos termos, da Convenção 169 da OIT, Salvaguardas de Cancun, Resoluções da CONAREDD+ e demais normas estaduais e federais relativas sobre o tema;

V - desenvolver Plano de Trabalho com o estabelecimento de metas, diretrizes e prazos para realização da Consulta Prévia, Livre e Informada e demais atividades deste GT;

VI - auxiliar na mobilização, nos termos estabelecidos previamente no Plano de Trabalho;

VII - prestar apoio técnico consoante às salvaguardas de Cancun quando solicitado; e

VIII - exercer outras atividades quando designado.

Art. 5º O apoio técnico de cada um dos membros do Grupo de Trabalho se restringirá às atribuições de cada órgão, consoante o Plano de Trabalho a ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 6º O presente Grupo de Trabalho será extinto quando da conclusão das ações especificadas no Plano de Trabalho mencionado no artigo anterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/000058.

CONTRATO Nº: 15/2024.

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997043

CONTRATADO: FABRICIO MANOEL DA SILVA.

CNPJ/MF: 38.249.580/0001-28

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo e permanente para incrementar A3P na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como: dispenser, lixeira, avental, bota de segurança, carrinho de limpeza, caixa organizadora, balança industrial e fragmentadora de papel, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 52.818,78 (cinquenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por interesse das partes por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

SIGNATÁRIOS:

MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

FABRICIO MANOEL DA SILVA - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 35, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo elencadas:

Portaria SEPEA nº 10, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.529, de 12 de março de 2024;

Portaria SEPEA nº 03, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.360, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 391/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ELAINE CRISTINA DO CARMO, Cirurgiã Dentista, Matrícula Nº 780288/1, CPF: XXX.XXX.851-20 no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, retroativo a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 396/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor WEIDISON AMORIM GUIMARAES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 1034014/1, CPF: XXX.XXX.731-91, no Serviço de Verificação de Óbito de Araguaína, retroativo a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 397/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANA CAROLINA MEIER SIMAO, Médica, Matrícula Nº 331974/3, CPF: XXX.XXX.968-95, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde